

## PORTARIA Nº 603/2021/SEMA/MT

Constitui comissão de Inventário de Bens e Consumo no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV da Constituição Estadual e do art. 3º da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de maio de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual:

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

Considerando o Decreto nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis, inclusive de Almoxarifado do Poder Executivo do Estado;

Considerando a Instrução Normativa nº 03/2015/SEGES, que orienta os Órgãos e Entidades sobre procedimentos a serem adotados na realização do Inventário Anual e regularização dos bens móveis, inclusive de almoxarifado pertencentes ao Poder Executivo do Estado;

Considerando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, V e VII, do artigo 10, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, aprovado pelo Decreto nº 516, de 04 de Junho de 2020.

## RESOLVE:

- Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário de Bens de Consumo no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA, com a finalidade de proceder ao levantamento e registro físico e financeiro dos materiais em estoque no almoxarifado desta Secretaria.
- Art. 2º A referida comissão será composta pelos servidores abaixo descritos:
- I Jucineide Jesus de Paula Presidente;
- II Odilson João de Arruda Membro;
- III Jocileide Isabel Pereira Leite Ramos Membro;
- IV Luis Henrique do Nascimento Barbosa Membro;
- Art. 3º A Comissão deverá adotar os seguintes procedimentos:
- I Inventariar o estoque do almoxarifado;
- II Apresentar os Relatórios à Gerência de Almoxarifado/GALM a respeito do levantamento efetuado;
- III Encaminhar a Gerência de Contabilidade/CCONT, todas as informações levantadas até o dia 07 de janeiro de 2022;
- IV Realizar correções e atualizações dos valores incorretos dos bens de consumo;
- V Elencar e justificar inconsistências ou irregularidades constatadas na conclusão do inventário.
- Art. 4º Deverá a Gerência de Almoxarifado adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- I Auxiliar e orientar a Comissão nos trabalhos pertinentes;
- II Receber e confrontar os levantamentos realizados pela Comissão com os registros constantes no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial
   SIGPAT:
- III Atualizar os itens de material inventariados no SIGPAT;
- IV- Regularizar junto aos órgãos competentes as inconsistências/incorreções detectadas, conforme a legislação vigente;
- V Encaminhar para a Coordenadoria Contábil CCONT a Declaração de Regularidade do Inventário dos Bens de consumo em estoque, firmada pelos membros da comissão.
- Art. 5º A Comissão terá acesso a toda documentação necessária, bem como receber total suporte da Gerência de Almoxarifado, Coordenadoria Contábil e da Unidade Setorial de Controle Interno para execução dos seus trabalhos.
- Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2021.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 09711019

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario oficial/consultar